



Tribunal de Contas

Direção - Geral
Gabinete de Auditoria Interna

*Avaliação da execução do Plano de Prevenção dos
Riscos de Gestão, reportada a 31 de dezembro de 2015*

– Relatório Síntese –



Tribunal de Contas

Direção - Geral
Gabinete de Auditoria Interna

Relatório síntese

Justificação

Em cumprimento da Recomendação n.º 1/2009, publicada na 2.ª Série do "Diário da República", n.º 140, de 22 de julho de 2009, aprovada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), em 1 de julho de 2009 sobre "*Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas*", foi aprovado, por Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Presidente de 30-10-2009, o Plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo os riscos de corrupção (PPRG) da Direção-Geral do Tribunal de Contas (DGTC), Sede e Secções Regionais.

No ano de 2012, decorridos três anos sobre a aprovação do primeiro PPRG, foi aprovado um novo Plano, por Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Presidente de 12-12-2012. Este despacho reconhece o PPRG como instrumento de gestão útil e dinâmico e evidenciou a necessidade de atualização permanente, de acordo com as exigências da Instituição. Nesse sentido, através do Despacho n.º 60/2014-GP, de 4 de novembro, foi aprovada uma atualização dos anexos ao PPRG.

Aquela Recomendação insere-se no âmbito da atividade do CPC, entidade administrativa independente, de âmbito nacional, a funcionar junto do Tribunal de Contas, criada pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

A Recomendação estabelece:

"Os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem, no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, contendo, nomeadamente, os seguintes elementos:

Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;

Com base na referida identificação de riscos, indicação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência (por ex., mecanismos de controlo interno, segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstratos, designadamente na concessão de benefício públicos e no recurso a especialistas externos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, programação de ações de formação adequada, etc.);

Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo;

Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano."



Tribunal de Contas

Direção - Geral

Gabinete de Auditoria Interna

	<p>O presente relatório sumaria o enquadramento e metodologia da análise dos relatórios e das respostas aos quadros de acompanhamento e dos relatórios da execução e, bem assim, as conclusões e recomendações aprovadas no âmbito da análise efetuada à execução, no ano de 2015, do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão.</p>
Introdução	<p>O Tribunal de Contas (TdC) enquanto instituição superior de controlo financeiro externo tem especial preocupação na criação de mecanismos de conhecimento, compreensão e mitigação dos riscos associados à sua atividade.</p> <p>Nesse sentido, a opção decorrente das especiais responsabilidades da DGTC, enquanto serviço de apoio à atividade do Tribunal, refletiu-se no reconhecimento da necessidade e aprovação do Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão (PPRG), o qual possui um vasto âmbito, abarcando os riscos de gestão incluindo, de modo relevante, os de corrupção e infrações conexas.</p> <p>No âmbito da aplicação do Despacho n.º 34/2012-GP, de 12 de dezembro, designadamente da Parte IV – acompanhamento, avaliação e atualização do plano, procedeu-se à elaboração do relatório de avaliação da execução do PPRG, reportada a 31 de dezembro de 2015, assim dando também cumprimento à Recomendação n.º 1/2009, do CPC, de 1 de julho de 2009, sobre planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.</p>
Metodologia	<p>Para a verificação da execução do PPRG relativa ao ano de 2015 foi seguida a metodologia estabelecida no ponto 1 da parte IV do PPRG, similar à adotada em anos anteriores de modo a conferir consistência, comparabilidade e continuidade à apreciação. Para o exercício em apreço lançou-se mão de quadros de acompanhamento e dos relatórios da execução como instrumentos de recolha e compilação dos dados de execução.</p>
Grau de colaboração	<p>A elaboração do relatório de execução de 2015 assentou na informação relativa à existência dos mecanismos de controlo e ações desenvolvidas, identificados no PPRG e nos relatórios parcelares de execução. A informação constante destes elementos, para além de evidenciar indicadores de efetividade, também transmite ao órgão de gestão as conclusões da análise efetuada, o estado dos trabalhos, as dificuldades encontradas e a forma como se sugere que sejam colmatadas, evidenciando algumas conclusões alcançadas antes do término da vigência do plano.</p>



Tribunal de Contas

Direção - Geral
Gabinete de Auditoria Interna

<p>Dos relatórios de execução</p>	<p>Globalmente, os relatórios parcelares de execução corroboram, no essencial, o indicador de execução do plano ao atestar a informação fornecida e debruçam-se sobre alguns aspetos específicos previstos no plano, designadamente, quanto aos riscos relativos à vertente da gestão da ética (declaração de inexistência de conflitos de interesses), da constituição, formação e rotatividade das equipas, da participação em ações de divulgação, em grupos de trabalho, da supervisão e controlo dos processos de fiscalização e auditoria, da revisão dos papéis de trabalho, na recolha e documentação de elementos de prova, etc.</p> <p>Noutra vertente e porque o peso dos mecanismos de suporte referentes ao PDESI foram significativos no ano em apreço, os relatórios expressam o menor ou maior grau de participação nas ações aí incluídas e/ou a satisfação de expectativas face aos desenvolvimentos ocorridos, endereçando preocupações quanto à necessidade de reforço e aperfeiçoamento nas vertentes da transparência, qualidade, partilha de informação, etc. de modo a salvaguardar os riscos de gestão associados às várias áreas de fiscalização, controlo e suporte instrumental. Em síntese, e de modo similar a anos anteriores, transmitem como cada departamento ou serviço procurou assegurar (através de iniciativas ou dando continuidade) o conjunto de medidas de prevenção consideradas necessárias para minimizar a ocorrência dos riscos de gestão, incluindo riscos de corrupção e infrações conexas.</p> <p>Neste contexto, são exemplos de boas práticas identificadas nos relatórios de execução a elaboração e utilização de questionários (intradepartamental) como método de divulgação, recolha e tratamento de informação relativa à assimilação das medidas contidas no PPRG, a criação e utilização de um suporte normalizado com a finalidade de emitir uma opinião sobre o acompanhamento do PPRG pelas entidades auditadas, a criação ou inclusão / utilização nos processos de fiscalização de um <i>checklist</i> que possibilita o controlo do fluxo dos processos, intervenientes e fases ou procedimentos processuais e a anexação ao <i>checklist</i> da declaração ética sobre inexistência de conflito de interesses.</p>
--	--



Tribunal de Contas

Direção-Geral
Gabinete de Auditoria Interna

<p>Conclusões</p>	<p>Da análise efetuada resultam as seguintes conclusões:</p> <ol style="list-style-type: none">1) A elaboração do relatório de execução do PPRG, por parte de cada departamento ou serviço, tal como o reporte ao Diretor-Geral da existência de situações suscetíveis de serem classificadas como de risco elevado constituem medidas gerais de mitigação, contribuintes da consecução da missão do plano.2) O PPRG revelou-se um plano, claro, objetivo e acessível e, enquanto instrumento de gestão, materializa a gestão de riscos como conjunto de atividades coordenadas para dirigir e controlar a organização no que se refere aos riscos.3) A articulação e associação entre a formulação de riscos do PPRG e as linhas de ação estratégica constantes do Plano Trienal aparentam relações de hierarquia que podem ser traduzidos num sistema que pode utilizar conceitos de sentido lato (i.e. de normalização ou de regulamentação técnica) ou precisos (como sejam as normas de produção, normas de qualidade e normas de segurança) que forneçam um novo conteúdo, suporte e substância ao sistema de controlo interno.4) A postura adotada por parte da direção de topo consubstanciada numa política de atribuição de responsabilidades da gestão dos riscos foi concretizada pela incorporação de uma ação específica de acompanhamento da execução do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas nos planos de atividade de 2015 e 2016, tendo o DCP fornecido orientação da inserção no SIPAG o que se assinala como uma boa prática de responsabilização e de estímulo da eficiência operacional da organização.5) Os responsáveis dos departamentos e serviços de apoio do TdC responderam ao mapa das ações/suportes e remeteram os relatórios de execução evidenciando um nível de resposta consentâneo com a importância do PPRG e, desta forma, evidenciaram a preocupação com a prevenção de situações de risco.6) O cômputo global das ações “Concluídas” e “Em execução” representam 94% do total indicando este resultado que o PPRG é globalmente assumido como um importante instrumento da gestão do risco.
--------------------------	---



Tribunal de Contas

Direção - Geral
Gabinete de Auditoria Interna

	<p>7) A especial preocupação da Instituição na criação e atualização dos mecanismos de conhecimento, compreensão e mitigação dos riscos associados à atividade conduziu à revisão e aprovação de um novo plano de prevenção de riscos de gestão, cujo âmbito integra os riscos de corrupção e infrações conexas.</p>
Recomendações	<p>Presente a análise efetuada e as conclusões explanadas formulam-se as seguintes recomendações:</p> <ol style="list-style-type: none">1) A orientação dos serviços de apoio no sentido de exercerem a gestão dos riscos, devendo ser continuadas e, se possível, intensificadas as ações assentes nos seguintes pilares:<ol style="list-style-type: none">a) A sensibilização e a criação de um sentido ético adequado à missão do TdC e dos serviços de apoio;b) A permanente monitorização dos processos assegurando a segregação de funções;c) A cooperação entre serviços;d) Na perspetiva do autocontrolo, as auditorias internas.2) A continuação da realização de ações de esclarecimento acerca do PPRG a todos os trabalhadores de forma a garantir o envolvimento de todo o organismo, designadamente, na partilha e disseminação de boas práticas.3) A ponderação, por parte da gestão de topo, da revisão do PPRG numa perspetiva de aperfeiçoamento, ampliação e consolidação no contexto do Plano Trienal do Tribunal de Contas e dos outros instrumentos entretanto aprovados ou a aprovar, introduzindo as respetivas ações no plano de atividades dos serviços de apoio de modo a possibilitar a avaliação rigorosa da sua consecução e tradução da mitigação do risco.

Julho de 2016